



Deputado  
JOSÉ CARLOS TONIN

# PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL

3650 de 516 11995

Anexo 2/ 02 10/ma

Ass. *[assinatura]*

Publique-se Inclua-se em

Paula por *avw* ses 8:3

02/06/95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 379, DE 1995

FLS. N.º 01  
PROC. 3650

## Transforma o Município de Valinhos em Estância Turística

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - É transformado em Estância Turística o Município de Valinhos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Nascido da bravura dos bandeirantes que se aventuraram em terras desconhecidas na busca do ouro de Minas Gerais, o pequeno povoado recebeu o nome de Valinhos de seus primeiros habitantes, alemães e italianos, que para demarcar suas terras rasgavam pequenos valos nas propriedades.

Do início de sua história, ainda no século passado, até o seu atual estágio de desenvolvimento, com expressividade, inclusive, a nível mundial, Valinhos de um simples bairro de Campinas é hoje por todos conhecidos como a Capital do Figo Roxo.

Com uma população de aproximadamente 80 mil habitantes, a maioria dos quais na zona urbana, Valinhos desenvolveu-se, principalmente, em função da agricultura, destacando-se pela produção de figo roxo, de uva e de goiaba.

Localizado a 87 km de São Paulo, ocupa área territorial de 111 km<sup>2</sup>, apresentando um clima temperado seco com oscilações entre a máxima de 31°C e a mínima de 21°C,

ENTREGUE À MESA EM  
- 1 JUN 17 58 56 28806

*[assinatura]*



**Deputado**  
**JOSÉ CARLOS TONIN**

|          |      |
|----------|------|
| FLS. N.º | 02   |
| PROC.    | 3650 |

dinários recursos naturais e paisagísticos, dentre os quais destacamos: a Cascata (Bairro dos Ortizes), a Cachoeira da Fonte Sônia (Jardim Pinheiros), a Represa de Salto Grande, vários lagos de grande porte (Fonte Sônia, Fonte Santa Tereza, Fazenda Capuava...), o Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", fontes hidrominerais, além da Reserva Florestal Fazenda Tapera, Morro dos Macacos, Serra dos Lopes e Serra dos Cocais.

Apresentando, ainda, inúmeros atrativos de natureza histórica artística e religiosa, como por exemplo, a Fazenda do Candinho e a Igreja Matriz, Valinhos atrai permanentemente milhares de turistas, quer para uma visita à cidade, quer para uma estadia mais prolongada em sua confortável rede hoteleira, que desfrutam tanto da beleza paisagística do local, como do teor terapêutico de suas águas e do seu artesanato típico.

Cidade alegre e acolhedora, como um de seus saudosos filhos - Adoniram Barbosa, Valinhos tem como evento mais tradicional a Festa do Figo realizada, anualmente, no mês de janeiro. Além da exposição e venda de frutas, a Festa do Figo atrai, ainda, inúmeros visitantes com seu parque de diversões, o pavilhão italiano, shows artísticos, mostra de artesanatos e visita às chácaras de ficicultura através do "Turismo Rural".

Diante de tantos atrativos, os quais tem merecido a especial atenção do Poder Público local, graças ao empenho do Prefeito João Moysés Abujadi em valorizá-los cada dia mais para uso público, nada mais justo que Valinhos seja classificado como Estância Turística, objeto da presente propositura e para a qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

**\* Divisão de Ordenamento Legislativo**  
**Esta proposição contém**

**2 assinaturas**

**SDC, 2 / 6 / 1995**

**2 Chef. de Seção**

nos termos do DEM 3, Parágrafo único do artigo 149 da 1711  
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição aleva em  
junta nos dias em que se realizarem as sessões  
ord 6 12 6 1995, ficando  
recebido - - - - -  
que seguem juntados de 1.º de 1995 - a -

D. O. L. 13/ 6 1995

*P*

|                                       |
|---------------------------------------|
| As Comissões de:                      |
| 1. Constitucionais e Jurisprudenciais |
| 2. Esportes e Turismo                 |
| 14/ junho / 1995                      |
| RICARDO TRIOLI - Presidente           |

EXPEDIENTE DAS COMISSOES

ENTRADA

EM 22/6/95

ERQ1

COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 23/06/95

COMISSAO DE CONSTITUÇAO E JUSTIÇA  
DISTRIBUICAO

Ao Senhor Dep. Dimar Carvalho  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

08/08/95

*[Assinatura]*  
Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Cota do  
Declarar ao DASE

Fls. 03

R.G. 3050/95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 379, de 1995

AUTOR: Deputado JOSÉ CARLOS TONIM

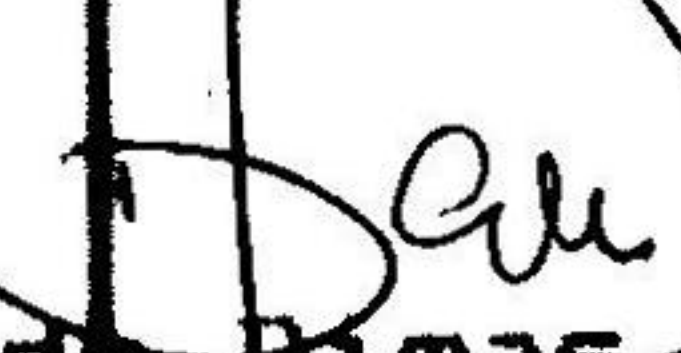
OBJETO: Transforma em Estância Turística o Município de

Valinhos

Senhor Presidente,

Consoante orientação firmada por este órgão técnico em pareceres exarados em Projetos da espécie, solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar a remessa do presente Projeto de lei ao DAde - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, a fim de se manifestar sobre o objeto em exame, nos termos da legislação vigente.

Sala das Comissões, em

  
Deputado Dimas Ramalho

Relator

MFTL.

Ofício-se ao Departamento  
de Apoio ao Desenvolvimento  
das Escolas (DADE) da Secretaria  
de Estado dos Negócios de  
Educação e Turismo.  
30/08/95  
NOMARLO [illegible]

**JUNTA DA**

Segue junta da OF. Nº 6316

(Cópia Recibo)

com 01 folhas numeradas seguidas

emte a partir de 04

Em 18/08/95

Ass.

[illegible signature]

FLS. 04

PROC.

ASS. *[Signature]*

São Paulo, 14 de agosto de 1995

RGL 3650/95

Of. nº 06316

Senhor Governador

Atendendo ao que representou a Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência os inclusos avulsos do Projeto de Lei nº 379, de 1995, de autoria do Deputado José Carlos Tonin, bem como cópia do pronunciamento daquele órgão técnico, visando obter a manifestação do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, da Secretaria de Esportes e Turismo, a respeito da transformação do Município de Valinhos em estância turística.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Deputado RICARDO TRIPOLI  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor MÁRIO COVAS  
Governador do Estado de São Paulo  
CAPITAL

mc

ENTRADA NO PROTOCOLO

CC-IA - 30

NOME: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINAT: \_\_\_\_\_

PROTOCOLLO: \_\_\_\_\_

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 9-06-97

[illegible]